



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2024

SÚMULA: Altera o caput do art. 6º e acrescenta o § 8º à Portaria nº 106/2021, que regulamenta as consignações referentes a empréstimos pessoais junto às instituições financeiras e das demais consignações descontadas em folha de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Campo Largo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial no Art. 35-8, V da Lei Orgânica do Município de Campo Largo,

RESOLVE

ALTERAR a Portaria no 106/2021 da Câmara Municipal de Campo Largo, da seguinte forma:

Art. 1º O *caput* do art. 6º da Portaria nº 106/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A Soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 50% (cinquenta por cento) da respectiva remuneração líquida, nos termos do § 2º do artigo 74 da Lei Municipal 2347/2011.

Art. 2º Acrescenta o § 8º ao art. 6º da Portaria nº 106/2021, com a seguinte redação:

§ 8º O limite previsto no caput deste artigo poderá ser elevado até 60% (sessenta por cento), para aluguel de casa ou aquisição de imóvel destinado à moradia própria e despesas médico hospitalares, respeitada a ordem de prioridade dos descontos, na forma de regulamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS FERREIRA

Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2024 15:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp659d93d13b718>.

